ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1223/2018

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2017 e Abertura do Crédito Adicional Especial para Devolução de Saldo Financeiro de Convênio e Dá Outras Providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2017 e Crédito Especial para Devolução de Saldo Financeiro de Convênio, no valor de **R$ 14.114,21** (quatorze mil, cento e quatorze reais e vinte e um centavos), sendo por Superávit o valor para Aquisição de Combustível, referente ao Convênio nº 266/PGE/2016, este destinado para o transporte de Calcário para atender os produtores rurais do município. O Convênio não foi executado no exercício de 2017, pois o mesmo contemplava o transporte de calcário da usina de Pimenta Bueno/RO até o município de Buritis/RO, contudo a usina encontra-se com dificuldades para o fornecimento, uma vez que os maquinários estão com defeitos necessitando de reparos, diante disso foi necessário solicitar a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI para que fosse adquirido o Calcário na Usina que tivesse disponibilidade de atender o Produtor Rural com o produto. Porém a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI só obteve resposta no mês de janeiro de 2018, momento este que já havia passado alguns meses do Empenho para utilização do Combustível, houve assim a necessidade de uma negociação verbal com a empresa vencedora do certame licitatório, para a mesma retomar o interesse em fornecer o mesmo devido aos reajustes no preço do combustível, havendo necessidade de nova abertura no orçamento. A Devolução é referente a saldo e rendimentos financeiros no período de execução do Convênio destinado a Aquisição do Combustível, adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, visando cumprir com o processo de prestação de contas do referido convênio junto ao Governo Estadual. Tais recursos foram arrecadados da seguinte forma:

- *Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado no final do exercício de 2017*: ***R$ 13.541,20*** *(treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos) Convênio nº 266/PGE/2016.*
- *Crédito Adicional Especial para Devolução de Saldo Financeiro de Convênio*: ***R$ 573,01*** *(quinhentos e setenta e três reais e um centavos) Convênio nº 266/PGE/2016.*

Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas nas seguintes dotações, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT

02 – Poder Executivo
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.605.1007 - Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
20.605.1007.2204.0000 – Aquisição de Combustível CV. 266/PGE/2016

Categoria de Despesa	**Valores**
Ficha 458 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 13.541,20
TOTAL	**R$** 13.541,20

ANEXO II

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA DEVOLUÇÃO

02 – Poder Executivo
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.605.1007 - Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
20.605.1007.2204.0000 – Aquisição de Combustível CV. 266/PGE/2016

Categoria de Despesa	**Valores**
Ficha 459 – 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 573,01
TOTAL	**R$ 573,01**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º foram obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Estadual, no

valor de **R$ 14.114,**21 (quatorze mil, cento e quatorze reais e vinte e um centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor apurado em rendimentos ao final do Convênio para Prestação de Contas.

Art. 4º Ficam alterados na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 04/06/18 A: 03/07/18
Assinatura
Cintia Carvalho da Silva
Port. 189/GAB/PMB/2018
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 04/06/18 A: 03/07/18
Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017